



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.297/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 19 de agosto de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.686/19-CMV**
Vereadores Mônica Morandi e Kiko Beloni
Processo administrativo nº 16.535/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Mônica Morandi e Kiko Beloni**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- O Processo Administrativo nº 8.908/2019 já foi finalizado?
- 2- Na afirmativa, qual a conclusão? Explane.
- 3- Qual a atual situação do Pregão Presencial nº 91/2019?
- 4- Diante dos necessários procedimentos legais, qual ação será tomada para que a necessidade destas crianças seja atendida de imediato? Explane.

Resposta: Atendendo aos questionamentos dos nobres Vereadores, seguem em anexo, os esclarecimentos e documentos fornecidos pela Secretaria de Licitações.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 18 folhas

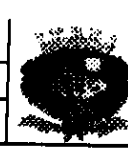
A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO 43/2019	Data/Hora Protocolo: 26/08/2019 11:28	
	Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1686/2019	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1686/2019 Informações acerca de cuidadores, profissionais de apoio, para alunos com necessidades especiais da Rede Pública.	

(GJ/gj)



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 065/2019

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1686/2019

Diante da solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo, através da Comunicação Interna nº 1640/2019 DTL/GP, que solicitou informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº 1686/2019, de autoria da vereadora Monica Morandi e do vereador Kiko Beloni, tenho a informar o que segue:

01) O Processo Administrativo 8.908/2019 já foi finalizado?

Sim.

02) Na afirmativa, qual a conclusão? Explane. Frente a inexecução contratual, outra solução não remanesceu a PREFEITURA, senão determinar: Retenção do pagamento referente ao mês de junho/2019, até que a ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, comprove a quitação dos salários, bem como das verbas trabalhistas de seus funcionários, envolvidos na execução do presente contrato, apresentando, outrossim, certidão negativa de débitos trabalhistas, sociais, fundiários e previdenciários; Rescindir unilateralmente o Contrato, por culpa exclusiva da ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, com base nos incisos I, II e VII do artigo 78 e inciso I do artigo 79, todos da Lei Federal nº 8.666/1993; Aplicar a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no importe de R\$152.196,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais); Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de 02 (dois) anos, tudo conforme documentos em anexo.

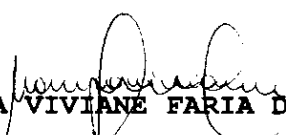


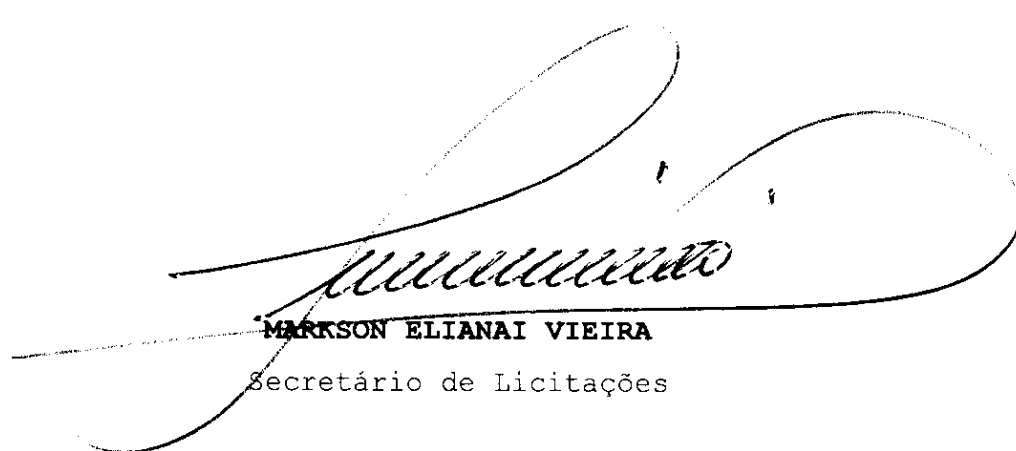
PREFEITURA DE VALINHOS

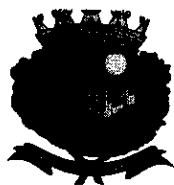
03) Qual a atual situação do Pregão Presencial n° 91/2019? O pregão em questão foi revogado para reanálise do objeto, conforme comprova o documento em anexo.

04) Diante dos necessários procedimentos legais, qual ação será tomada para que a necessidade destas crianças seja atendida de imediato? Explane. Com o intuito de melhorar atender as crianças com necessidade especial frequentadoras das escolas municipais de ensino, a Prefeitura, através do Convênio/Contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, Processo Administrativo n° 11.172/2005, contratou até esta data, aproximadamente 60 (sessenta) estagiários de pedagogia.

Valinhos, 13 de agosto de 2019.


MONICA VIVIANE FARIA DANTAS
Diretora de Compras e Expediente


MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações



COMUNICADO

COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 529/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2018

O Prefeito Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que foi julgado **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela **ADESO – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA**, mantendo a decisão de aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais do **Termo de Contrato nº 034/2019**, firmado com a Municipalidade, objetivando a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de cuidadores (profissionais de apoio), para alunos com necessidades especiais em unidades escolares da rede municipal de ensino da cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme inteiro teor e fundamento exarado nos autos do Processo Administrativo nº 8908/2019, quais sejam: 1. Retenção do pagamento referente ao mês de Junho/2019, até que seja comprovada a quitação dos salários, bem como verbas trabalhistas de seus funcionários, envolvidos na execução do presente contrato, apresentando ainda, certidão negativa de débitos trabalhistas, sociais, fundiários e previdenciários, 2. Rescisão Contratual Unilateral, a partir da data de 11 de julho de 2019, 3. Multa Contratual no importe de R\$152.196,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais) e 4. Impedimento de contratar com o Município de Valinhos pelo prazo de 02 (dois) anos. Da presente decisão não cabe recurso administrativo, e aos autos do Processo Administrativo nº 8908/2018 ficará disponível para consulta, no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Licitações. P.R.I.

Valinhos, 30 de julho de 2019.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Valinhos

Valinhos, terça-feira, 30 de julho de 2019

recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 29 de julho de 2019.

LIGIA SPADACCIA PANHOTA
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECURSO Nº 15069/2019 e 15109/2019

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 246/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 091/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de cuidadores (profissionais de apoio), para alunos com necessidades especiais em unidades escolares da rede municipal de ensino da cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – "Características do Objeto".

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que as empresas SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP e SB TOP SERVIÇOS LTDA ME, interpuseram RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o ato de habilitação da empresa PONTOMIX SOLUÇÕES EM SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI. Os autos do processo estão com vista franqueada aos licitantes interessados, que poderão apresentar contrarrazões, conforme artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02. Transcorrido o prazo, as alegações serão apreciadas e o julgamento do recurso interposto será oportunamente publicado.

Valinhos, 29 de julho de 2019.

LIGIA SPADACCIA PANHOTA
Pregoeira

PROCESSO DE COMPRAS Nº 206/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR as empresas conforme segue:

- LGM COMERCIO REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI EPP, CNPJ nº 21.026.898/0001-47 primeira classificada para o Item 2 – 80 kg., fórmula alimentar para lactentes de 0 a 6 meses, fórmula de partida, à base de proteínas lácteas, em pó (embalagem de 400g a 800g), marca nestogeno 1, com valor unitário do item de R\$ 37,00 e com valor total do item de R\$ 2.960,00;
- Item 3 – 80 kg., fórmula alimentar para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteínas lácteas, em pó (embalagem de 400g a 800g), marca nestogeno 2, com valor unitário do item de R\$ 35,00 e com valor total do item de R\$ 2.800,00;
- RICARDO RUBIO EPP, CNPJ nº 00.826.788/0001-90 primeira classificada para o Item 1 – 80 kg., dieta/suplemento infantil nutricionalmente completo, poli-mérico, normocalórico e normoprotéico à base de proteínas lácteas, para uso oral ou enteral em pó (embalagem de 400g a 800g), marca trophic, com valor unitário do item de R\$ 74,00 e com valor total do item de R\$ 5.920,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 30 de julho de 2019.

ALCINDO SEBASTIAO MARCON
Pregoeiro

PROCESSO DE COMPRAS Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa: - OLIVEIRA ROHWEDDER BUFFET E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.884.574/0001-93 primeira classificada para o Item 1 – 7920 kits matinal individual, para pacientes CAPS, cota ampla participação, com valor unitário do item de R\$ 7,70 e com valor total do item de R\$ 60.984,00; Item 2 – 2640 kits matinal individual - para pacientes CAPS, cota reservada para ME e EPP, com valor unitário do item de R\$ 7,70 e com valor total do item de R\$ 20.328,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 30 de julho de 2019.

PEDRO JENKINO DO CARMO
Pregoeiro

PROCESSO DE COMPRAS Nº 130/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – Aquisição de medicamentos. A CJL, em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 c/c 147/14, vem através deste:

1) CONVOCAR as empresas abaixo relacionadas, para que apresente, havendo interesse, junto a Secretaria de Licitações, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, para os itens conforme segue:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59:

- Item 08, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,209 ofertado pela empresa Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda.
- Item 11, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 2,70 ofertado pela empresa Rap Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda.
- Item 34, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,72 ofertado pela empresa Rap Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda.
- Item 76, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,06 ofertado pelas empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda., Rap Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda. e Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.
- Item 110, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,31 ofertado pela empresa Quality Medical Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda.
- Item 132, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,819 ofertado pela empresa Rap Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda.
- Item 150, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 9,29 ofertado pela empresa Cristalia Produtos Químicos Farmaceutico
- Item 153, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 9,29 ofertado pela empresa Cristalia Produtos Químicos Farmaceutico
- Item 158, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,70 ofertado pela empresa Lumar Comercio de Produtos Farma
- Item 160, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 11,443 ofertado pela

empresa Repress Distribuidora de Medicamentos Eirelli.

- Item 169, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 4,2350 ofertado pela empresa Rap Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda.
- Item 112, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 050 ofertado pela empresa Vital Hospitalar Comercial Ltda.

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0001-22:

- Item 57, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,98 ofertado pela empresa NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda.
- Item 63, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 1,43 ofertado pela empresa Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.
- Item 68, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,97 ofertado pela empresa CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda.
- Item 94, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,0370 ofertado pela empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.
- Item 166, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,4375 ofertado pela empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.
- Item 168, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 3,90 ofertado pela empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 03.634.617/0001-57:

- Item 66, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 2,95 ofertado pela empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.
- Item 80, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,710 ofertado pela empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.
- Item 81, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,090 ofertado pela empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.
- Item 85, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,059 ofertado pela empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.

Item 105, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,388 ofertado pela empresa Rap Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda.

- Item 115, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,038 ofertado pela empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.
- Item 126, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,499 ofertado pela empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.
- Item 129, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 1,14 ofertado pela empresa Repress Distribuidora de Medicamentos Eirelli
- Item 164, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 3,69 ofertado pela empresa Quality Medical Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda.

BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 14.112.327/0001-60:

- Item 124, cujo valor unitário deverá ser inferior a R\$ 0,066 ofertado pela empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.

2) Designar a data de 07/08/2019 às 14:30 horas, para realização de sessão de sorteio dos seguinte itens empatados:

- Item 52 - empate entre as empresas Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. e Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.
- Item 78 - empate entre as empresas Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda., NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda. e Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

Item 79 - empate entre as empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. e Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

Item 83 - empate entre as empresas Rap Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda. e Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.

Item 86 - empate entre as empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. e Cristalia Produtos Químicos Farmaceutico Ltda.

Item 107 - empate entre as empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. e Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

Item 109 - empate entre as empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda., Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda. e Promefarma Rep. Comerciais Ltda.

Item 134 - empate entre as empresas CM Hospitalar S/A e Aglon Comercio e Representações Ltda.

Item 135 - empate entre as empresas CM Hospitalar S/A e Aglon Comercio e Representações Ltda.

3) No caso do item 76, se a empresa Classmed Produtos Hospitalares Ltda. deixar de apresentar a proposta de preços no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação, este item será sorteado na sessão pública agendada para o dia 07/08/2019, às 14:30 horas, entre as empresas Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda., Rap Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda. e Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

Valinhos, 29 de julho de 2019

MONICA VIVIANE FARIA DANTAS
Presidente da CJL

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que foi julgado IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela ADESO – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, mantendo a decisão de aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais do Termo de Contrato nº 034/2019, firmado com a Municipalidade, objetivando a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de cuidadores (profissionais de apoio), para alunos com necessidades especiais em unidades escolares da rede municipal de ensino da cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme inteiro teor e fundamento exarado nos autos do Processo Administrativo nº 8908/2019, quais sejam: 1. Retenção do pagamento referente ao mês de Junho/2019, até que seja comprovada a quitação dos salários, bem como verbas trabalhistas de seus funcionários, envolvidos na execução do presente contrato, apresentando ainda, certidão negativa de débitos trabalhistas, sociais, fundiários e previ-

denários, 2. Rescisão Contratual Unilateral, a partir da data de 11 de julho de 2019, 3. Multa Contratual no importe de R\$152.196,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais) e 4. Impedimento de contratar com o Município de Valinhos pelo prazo de 02 (dois) anos.

Da presente decisão não cabe recurso administrativo, e aos autos do Processo Administrativo nº 8908/2018 ficará disponível para consulta, no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Licitações. P.R.T.

Valinhos, 30 de julho de 2019.

ORESTES PREVITALÉ JÚNIOR
Prefeito Municipal de Valinhos

COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 433/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 202/2018

OBJETO: LOTE ÚNICO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de software que tem como funcionalidade GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS e que permita a integração com sistema regional de Vídeo Monitoramento, no qual engloba: Item 01: 80 (oitenta) licenças permanentes de software de segurança, para receber e processar eletronicamente imagens de 80 (oitenta) câmaras OCR; Item 02: serviço de instalação das licenças de softwares, configuração, testes no período diurno e noturno; Item 03: 08(oito) horas de Treinamento Operacional do sistema do software para os Servidores; Item 04: 12(meses) de suporte técnico do sistema do software, a serem utilizados pela Guarda Civil Municipal de Valinhos/SP, nos termos do Convênio firmado com a AGEMCAMP - por meio do instrumento de liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recurso do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas (FUNDOCAMP). O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, que decidiu SUSPENDER por 60 (sessenta) dias o prazo do teste de aceite do software a ser realizado pela licitante empresa NEWELLÓ TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 08.952.999/0001-80, conforme justificativa apresentada pelo secretário de Segurança Pública e Cidadania, exaradas nas fls. nº 366 dos autos.

Valinhos, 29 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe de Gabinete
Respondendo pela Secretaria de Licitações

EDITAL 480/2019

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 487 série B, a-ACADEMIA L. A. BOM RETIRO LTDA

Conforme disposto na Lei Estadual n.º10083 de 23/09/1998- Artigos 92,93,110,112 e 122- incisos XIX e XX.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

CARINA MISSAGLIA
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL 481/2019

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Termo de Interdição de Equipamento nº 846 Série B a - GOLDEN MEAT COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

De acordo com os artigos 92,93,110,112- Inciso V e 122-Incisos XI e XIX da Lei 10.083/98- Código Sanitário do Estado de São Paulo. Constituição Federal 199- Artigo 200- Inciso II.

De acordo com a Portaria CVS 05/2013 e Resolução RDC 216/2004

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

CARINA MISSAGLIA
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL 482/2019

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Renovação de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot: 15046/2019 Data de Validade: 01/08/2020
Nº CEVS: 355620601-561-000153-1-8

Razão Social: JOSÉ ANTONIO LINO DE ALMEIDA ME
Nome Fantasia: BAR DO LINO
CNPJ/CPF: 04.583.370/0001-50

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot: 15060/2019 Data de Validade: 22/07/2020
Nº CEVS: 355620601-561-000623-1-6

Razão Social: HELEN PATRÍCIA PAULINO DA SILVA - ME
Nome Fantasia: LANCHES MAMI
CNPJ/CPF: 13.171.499/0001-41

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

No. Protocolo: 15023/2019 Data de Validade: 28/09/2020
Nº CEVS: 355620601-561-000306-1-9

Razão Social: NATAL LÚCIO BALBINO

Nome Fantasia: -

CNPJ: 069.226.808-12

Resp. Legal: NATAL LÚCIO BALBINO

CPF: 069.226.808-12

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot: 15032/2019 Data de Validade: 11/09/2020

Nº CEVS: 355620601-464-000072-1-8

Razão Social: TRAUMACAMP COM.IMP.EXP.LOC.PROD.MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: TRAUMACAMP

CNPJ/CPF: 05.695.839/0001-05

Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE

No. Protocolo: 14992/2019 Data de Validade: 04/09/2020

Nº CEVS: 355620601-863-001003-1-5

Razão Social: C.C.E. CENTRO CLÍNICO DE ESPECIALIDADES LTDA

Nome Fantasia: PARTMED SAÚDE

CNPJ: 31.087.231/0001-08

Resp. Legal e Tec.: CARLA VIEIRA DE MATTOS NEVES

CPF: 376.968.903-87 CRM: 82706-D

Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 14806/2019 Data de Validade: 05/09/2020

Nº CEVS: 355620601-863-000271-1-1

Razão Social: RAPHAEL MORAIS MARTINEZ

Nome Fantasia: -

CNPJ/CPF: 289.174.758-50

Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 14056/2019 Data de Validade: 19/01/2020

Nº CEVS: 355620601-863-000049-1-0

Razão Social: ANTONIO JAIR BENTO

Nome Fantasia: ANTONIO JAIR BENTO

CNPJ/CPF: 600.713.708-20

Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 14949/2019 Data de Validade: 27/01/2020

Nº CEVS: 355620601-109-000043-1-6

Razão Social: Z & L - CASA DO PÃO LTDA - ME

Nome Fantasia: -

CNPJ/CPF: 02.936.472/0001-86

Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Nº Prot: 11678/2019 Data de Validade: 20/05/2020

Nº CEVS: 355620601-863-000277-1-5

Razão Social: ROBSON SOARES MARTINS

Nome Fantasia: ROBSON SOARES MARTINS

CNPJ/CPF: 119.432.488-69

Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Nº Prot: 12358/2019 Data de Validade: 25/10/2020

Nº CEVS: 355620601-863-000663-1-1

Razão Social: SANDRA REGINA REIS MARTINS

Nome Fantasia: SANDRA REGINA REIS MARTINS

CNPJ/CPF: 163.997.358-31

Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Prot: 15113/2019 Data: 08/08/2020

Nº CEVS: 355620601-471-000133-1-5

Razão Social: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

Nome Fantasia: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

CNPJ/CPF: 03.476.811/0094-50

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

No. Protocolo: 15114/2019 Data de Validade: 02/08/2020

Nº CEVS: 355620601-471-000179-1-4

Razão Social: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

Nome Fantasia: SUPERMERCADOS DIA

CNPJ: 03.476.811/0135-63

Resp. Legal: LAURENT GEORGES ELISABETH

CPF: 228.807.168-02

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot: 15145/2019 Data de Validade: 25/06/2020

Nº CEVS: 355620601-109-000073-1-5

Razão Social: PÃES E DOCES NOVA ROMA DE VALINHOS LTDA

Nome Fantasia: PADARIA NOVA ROMA - PÃES E DOCES NOVA ROMA DE VALINHOS LTDA

CNPJ/CPF: 58.832.296/0001-97

Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Nº Prot: 15176/2019 Data de Validade: 22/08/2020

Nº CEVS: 355620601-561-000178-1-7

Razão Social: FRANCISCO BERNARDES DE SOUZA NETO & CIA

Nome Fantasia: PASTEL 7

CNPJ/CPF: 02.670.290/0001-06

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

CARINA MISSAGLIA
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL 483/2019

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA vem pelo presente, comunicar os DEFERIMENTOS das solicitações abaixo relacionadas:



Edição de Impedimento de Contrato/Licitação



Solicitante/Apenador

0000000235

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nome ou Razão Social

ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE

CNPJ

27.125.212/0001-51

CPF

pesquisar cpf

RG

pesquisar rg

Processo

Processo de Origem - Prefixo

529/2019

Número

8908

Ano

2019

Tipos de Apenações - Fundamentação de Lei

☐ DECISÃO JUDICIAL – Suspensão temporária.

- ☐ DECISÃO JUDICIAL – Proibição por tempo indeterminado.
- ☐ Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar. (?)
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)
- ☐ Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade. (?)
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)
- ☒ Art. 7, da Lei 10.520/02. (?) (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm)
- Art. 73, inciso IV do Decreto Lei 2.300/86 – declaração de inidoneidade (?)
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2300-86.htm)

Data Início

30/07/2019

Data Término

29/07/2021

Reabilitação**Razão**

Falhas na execução do contrato - ausência de cuidadores volante, ausência de registro em carteira profissional dos empregados utilizados na execução do contrato, não recolhimento dos impostos, não pagamento dos salários, não recolhimento de encargos sociais e trabalhistas,

Responsável

Markson E. Vieira

Data de Solicitação

30/07/2019

Usuário: Thelma Cristina Coleta Alves**Data última alteração:** 06/08/2019 16:32**Anexar Arquivo****Nome arquivo****Gravar****Voltar**


PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica
Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços nº 104/2019
 Processo de Compra nº 135/2019
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019

O Secretário de Licitação da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e no art. 10 do Decreto Municipal nº 7.727/2011, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COTA
1	PC	113	APONTADOR SIMPLES COM DEPOSITO	PRINCIPAL			
2	PC	2250	ARQUIVADORA Nº 02 PAPELÃO	PRINCIPAL			
3	PC	1125	BORRACHA BRANCA Nº 40	PRINCIPAL			
4	PC	3750	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA AZUL	PRINCIPAL			
5	PC	2250	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA	PRINCIPAL			
6	PC	2250	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA	PRINCIPAL			
7	PC	1.125	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	PRINCIPAL			
8	PC	750	CANETA MARCA TEXTO VERDE	PRINCIPAL			
9	CK	1500	CLIPS Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	PRINCIPAL			
10	CK	900	CLIPS Nº 80 - CAIXA COM 25 UNIDADES	PRINCIPAL			
11	CK	1500	ELASTICO Nº 18 - 25GR	PRINCIPAL			
12	PC	150	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA ZINCADO	PRINCIPAL			
13	RL	375	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	PRINCIPAL			
14	RL	375	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	PRINCIPAL			
15	RL	600	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M	PRINCIPAL			
16	RL	375	FITA CREPE 12MM X 50M	PRINCIPAL			
17	PC	38	GRAMPEADOR METALICO P/ GRAMPO 26M	PRINCIPAL			
18	CK	750	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26M - CAIXA COM 5000 UNIDADES	PRINCIPAL			
19	PC	3750	LAPIS PRETO Nº 02	PRINCIPAL			
20	PC	225	LIVRO ATA CAPA PRETA COM MARGEM 100FL	PRINCIPAL			
21	PC	150	LIVRO ATA CAPA PRETA COM MARGEM 50FL	PRINCIPAL			
22	FL	3000	PAPEL CARBONADO AZUL PARA LAPIS 12CM X 3,3CM	PRINCIPAL			
23	PA	38	PAPEL SULFITE BRANCO 750G/M2 297X210MM A3 PACOTE C/500 FOLHAS	PRINCIPAL			
24	PC	750	PINCEL ATOMICO AZUL	PRINCIPAL			
25	PC	750	PINCEL ATOMICO PRETO	PRINCIPAL			
26	PC	750	PINCEL ATOMICO VERMELHO	PRINCIPAL			
27	PC	225	PRANCHETA DE MADEIRA	PRINCIPAL			
28	PC	375	REGISTRADOR AZ LOMBADA GRANDE	PRINCIPAL			
29	PC	375	REGISTRADOR AZ LOMBADA MEDIA	PRINCIPAL			
30	PC	225	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	PRINCIPAL			
31	PC	15000	SACO PLASTICO Nº 15 02 FUROS TRANSPARENTE 24,0 CM X 32,5 CM	PRINCIPAL			
32	PC	7500	SACO PLASTICO Nº 15 SEM FURO TRANSPARENTE 21,5 CM X 32,5 CM	PRINCIPAL			
33	TB	150	TINTA CARBONADA AZUL 40ML	PRINCIPAL			
34	PC	375	CD-R COM CAPA	PRINCIPAL			
35	UN	375	DVD-R COM CAPA	PRINCIPAL			
36	UN	750	FITA CORRETIVA ROLLER FITA 4,2MM X 8,5M CORPO TRANSPARENTE	PRINCIPAL			

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RODRIGO TONELOTTI - EPP inscrita no CNPJ nº 02.514.817/0001-08

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 9 de Agosto de 2019


PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica
Proc.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 81.963,01 (OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COTA
1	PC	113	APONTADOR SIMPLES COM DEPOSITO	LEO	R\$ 0,75	R\$ 84,75	PRINCIPAL
2	PC	2250	ARQUIVADORA Nº 02 PAPELÃO	DAMI	R\$ 1,10	R\$ 2.475,00	PRINCIPAL
3	PC	1125	BORRACHA BRANCA Nº 40	R.B	R\$ 0,17	R\$ 191,25	PRINCIPAL
4	PC	3750	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA AZUL	BIC	R\$ 0,51	R\$ 1.912,50	PRINCIPAL
5	PC	2250	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA PRETA	BIC	R\$ 0,51	R\$ 1.147,50	PRINCIPAL
6	PC	2250	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA	BIC	R\$ 0,51	R\$ 1.147,50	PRINCIPAL
7	PC	1.125	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	JOCAR	R\$ 1,08	R\$ 1.215,00	PRINCIPAL
8	PC	750	CANETA MARCA TEXTO VERDE	JOCAR	R\$ 1,08	R\$ 810,00	PRINCIPAL
9	CK	1500	CLIPS Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00	PRINCIPAL
10	CK	900	CLIPS Nº 80 - CAIXA COM 25 UNIDADES	BACCHI	R\$ 2,78	R\$ 2.430,00	PRINCIPAL
11	CK	1500	ELASTICO Nº 18 - 25GR	R.B	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00	PRINCIPAL
12	PC	150	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA ZINCADO	CAVIA	R\$ 0,79	R\$ 118,50	PRINCIPAL
13	RL	375	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	EMBALA INDO	R\$ 0,48	R\$ 183,75	PRINCIPAL
14	RL	375	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	KORE	R\$ 0,75	R\$ 281,25	PRINCIPAL
15	RL	600	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM	EXTRA	R\$ 1,88	R\$ 1.134,00	PRINCIPAL
16	RL	375	FITA CREPE 12MM X 50M	KORE	R\$ 2,21	R\$ 828,75	PRINCIPAL
17	PC	38	GRAMPEADOR METALICO P/ GRAMPO 26M	JOCAR	R\$ 12,12	R\$ 460,56	PRINCIPAL
18	CK	750	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26M - CAIXA COM 5000 UNIDADES	FRAMA	R\$ 3,15	R\$ 2.362,50	PRINCIPAL
19	PC	3750	LAPIS PRETO Nº 02	FABER	R\$ 0,84	R\$ 3.150,00	PRINCIPAL
20	PC	225	LIVRO ATA CAPA PRETA COM MARGEM 100FL	P.B	R\$ 7,80	R\$ 1.755,00	PRINCIPAL
21	PC	150	LIVRO ATA CAPA PRETA COM MARGEM 50FL	P.B	R\$ 6,50	R\$ 975,00	PRINCIPAL
22	FL	3000	PAPEL CARBONADO AZUL PARA LAPIS	RADEX	R\$ 0,18	R\$ 540,00	PRINCIPAL


PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica
Proc.

23	PA	38	22CM X 33CM PAPEL SULFITE BRANCO 750G/M2 297X210MM A3 PACOTE C/500 FOLHAS	SUZANO	R\$ 41,50	R\$ 1.577,00	PRINCIPAL
26	PC	750	PINCEL ATOMICO AZUL	PILOT	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00	PRINCIPAL
27	PC	750	PINCEL ATOMICO PRETO	PILOT	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00	PRINCIPAL
28	PC	750	PINCEL ATOMICO VERMELHO	PILOT	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00	PRINCIPAL
29	PC	225	PRANCHETA DE MADEIRA	SOUZA	R\$ 3,12	R\$ 702,00	PRINCIPAL
30	PC	375	REGISTRADOR AZ LOMBADA GRANDE	FRAMA	R\$ 6,48	R\$ 3.183,75	PRINCIPAL
31	PC	375	REGISTRADOR AZ LOMBADA MEDIA	FRAMA	R\$ 6,48	R\$ 3.183,75	PRINCIPAL
32	PC	225	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	WALEU	R\$ 0,52	R\$ 117,00	PRINCIPAL
33	PC	15000	SACO PLASTICO Nº 15 02 FUROS TRANSPARENTE 24,0 CM X 32,5 CM	DAC	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00	PRINCIPAL
34	PC	7500	SACO PLASTICO Nº 15 SEM FURO TRANSPARENTE 21,5 CM X 32,5 CM	DAC	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00	PRINCIPAL
35	TB	150	TINTA CARBONADA AZUL 40ML	RADEX	R\$ 2,40	R\$ 360,00	PRINCIPAL
36	PC	375	CD-R COM CAPA	ELGIN	R\$ 2,00	R\$ 750,00	PRINCIPAL
37	UN	375	DVD-R COM CAPA	ELGIN	R\$ 2,50	R\$ 937,50	PRINCIPAL
38	UN	750	FITA CORRETIVA ROLLER FITA 4,2MM X 8,5M CORPO TRANSPARENTE	JOCAR	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00	PRINCIPAL

Valinhos/SP, 9 de Agosto de 2019

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de cuidadores (profissionais de apoio), para alunos com necessidades especiais em unidades escolares da rede municipal de ensino da cidade de Valinhos, São Paulo.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário da Educação e o Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vêm **COMUNICAR** a todos os interessados, que decidiram **REVOGAR** o processo licitatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, visando realisar o objeto, conforme manifestação exarada às folhas 319 dos autos pelo Secretário da Educação.

Valinhos, 09 de agosto de 2019.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

COMUNICADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 67/2019

OBJETO: Contratação de licença de uso de sistema de análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, disponibilizados via internet, realizando a manutenção e exportação de dados, gerando demonstrações gerenciais e analíticas que auxiliem na prestação de contas. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, decidiu **CONVOCAR** conforme disposto no item 11. (Teste de Aceite) do Edital, a empresa METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 08.714.485/0001-97, a comparecer na sessão pública que ocorrerá no dia 15/08/2019, às 09h00 horas, no seguinte local: Secretaria da Fazenda, localizado na Rua Antônio Carlos nº 301, Bairro Centro, na cidade de Valinhos-SP, para a demonstração de licença de uso de Software, com o objetivo de comprovar que a solução apresentada atende às especificações definidas no Anexo 01 - Características do Objeto. Fica facultado aos demais licitantes interessados, comparecer a sessão pública para acompanhar a demonstração das funcionalidades do software.

Valinhos, 08 de agosto de 2019.

PEDRO JENKINO DO CARMO
Pregoeiro

PROCESSO DE COMPRAS Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CONVOCAR** a empresa DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 47.869.078/0004-53, segunda classificada para o LOTE 1 - TUBULARES, contendo o Item 1 - 90 rolos papel grau cirúrgico tubular 8cm x 100mts; Item 2 - 75 rolos papel grau cirúrgico tubular 12cm x 100mts - papel grau cirúrgico para esterilização a vapor; Item 3 - 60 rolos papel grau cirúrgico tubular 20cm x 100m - papel grau cirúrgico para esterilização a vapor; Item 4 - 45 sacos integrador químico classe 5 para uso em autoclave - integrador químico para vapor - indicador integrador químico interno, classe 5; Item 5 - 225 pct - pacote-teste bowie dick, para verificação da eficiência da bomba de vácuo de autoclaves; Item



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A MUNICÍPIO DE VALINHOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ nº. 45.787.678/0001-02, neste ato representada, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orestes Previtalo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 15.854.987-9 e inscrito no CPF/MF nº. 079.675.168-42, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais em Substituição Dr. Vladimir Piaia Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.567.337 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 116.190.368/27 doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Campinas, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0008-21, neste ato representado pelo seu Superintendente Nacional de Atendimento SUNAT, Senhor Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, separado, portador do RG nº. 16.459.068 e CPF/MF nº. 076.443.238-99, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o **CONTRATO**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: O contrato celebrado em 23 de janeiro de 2015, entre as partes acima identificados, passa a vigorar por mais 12(doze) meses, a partir do prazo estabelecido no 2º Aditivo celebrado em janeiro de 2017.

10/15/2016
08/03/16

CLAÚSULA 2ª - Da Publicação

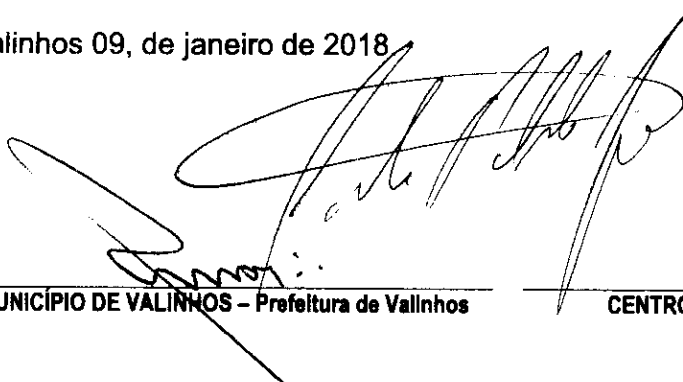
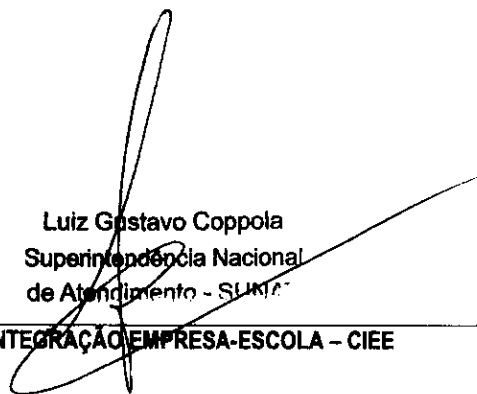
Incumbirá á **CONTRATANTE** a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA 3ª - Da Ratificação

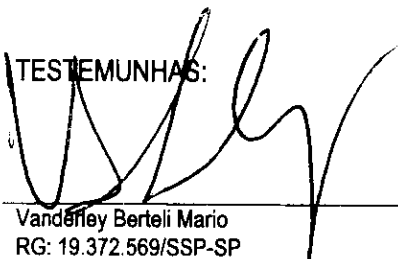
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no **CONTRATO** desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor.

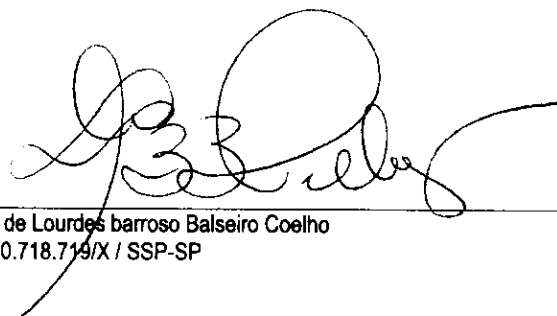
Valinhos 09, de janeiro de 2018

 _____ MUNICÍPIO DE VALINHOS - Prefeitura de Valinhos	 _____ Luiz Gustavo Coppola Superintendência Nacional de Atendimento - SUMA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
--	--

Dr. Vladimir Piaia Junior
Secretário de Assuntos Jurídico e Inconstitucionais
Em substituição

TESTEMUNHAS:


Vanderley Berteli Mario
RG: 19.372.569/SSP-SP



Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
RG: 10.718.719/X / SSP-SP

45.787.678/0001-02
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VALINHOS
Rua: Antonio Carlos, nº 301
Paço Municipal - CEP 13.270-000
VALINHOS - SP

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11172-2005 - PMV

CONVÊNIO N°.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ nº. 45.787.678/0001-02, neste ato representado, pelo seu, Senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 16.575.189 – SSP/SP e CPF/MF nº. 048.623.388-01, assistido pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAIS SAMPAIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.438.939-9-SSP/SP. Inscrito no CPF sob o nº 215.908.418-24, inscrito na OAB/SP sob nº 156.514, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Campinas, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0008-21, neste ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento do estado de São Paulo, senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, portador do RG nº 16.459.046-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.443.238-99, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

CONVÊNIO Nº.

- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Concedente de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº. 11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Concedente será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CONVÊNIO Nº.

CLÁUSULA 6ª – Da vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – Da Rescisão: O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 8ª – Da Alteração: O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª – Da Publicação: A **CONCEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo 23, de JANUÁRIO de 2014.

CONCEDENTE DO ESTAGIO

[Assinatura]
Carimbo e assinatura **Clayton Machado**
Poderado Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

[Assinatura]
Carimbo e assinatura **Luiz Gustavo Coppola**
Superintendência de Atendimento
do Estado de São Paulo

[Assinatura]
Alexandre Augusto Sampaio
Secretário de Assuntos
Jurídicos e Institucionais

TESTEMUNHAS

NOME:

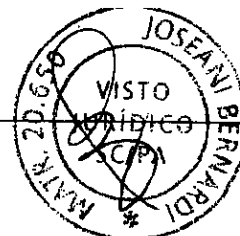
RG: 14.471.074-2-SSP-SP

Geraldo Norberto Bucno
DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

NOME:

RG: 25.202.157-5-SSP/SP

Viviane Mazon
Coordenadora de Atendimento às Empresas
CIEE Campinas



CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALINHOS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.172-2005/PMV

Fls. N° 333	Rubrica
PROC. N°/ARO 11.172/05	

CONTRATO N°.

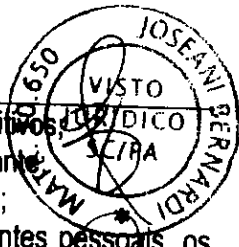
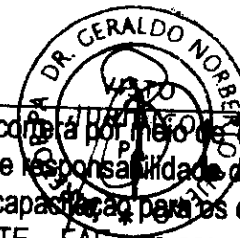
O **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ n°. 45.787.678/0001-02, neste ato representado, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal CLAYTON ROBERTO MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 16.575.189 – SSP/SP e CPF/MF n°. 048.623.388-01, assistido pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO, brasileiro, separado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.438.939-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 215.908.418-24, inscrito na OAB/SP sob n° 156.514, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Campinas, inscrita no CNPJ/MF n°. 61.600.839/0008-21, neste ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Senhor LUIZ GUSTAVO COPPOLA, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n° 16.459.068 e CPF/MF n°. 076.443.238-99, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá a Contratada:

- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;



CONTRATO N°

- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

Ensino conforme determinação	
Fls. N° 339	Rubrica
Proc. N°/Ano 11.172/08	

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Contratante de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº. 11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de **R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais) por estudante / mês**, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de Março de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

la mínima de 30 (trinta) días